



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Parecer nº 120/2014-PG

Assunto: Análise do PL 124/2014 – Passe livre dos policiais.

Referência: Pedido verbal/ informal do Procurador-Geral.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ementa: Direito Constitucional. Segurança pública. Processo Legislativo. Projeto de Lei proveniente do Poder Legislativo. Possibilidade. Constitucionalidade.

I. Relatório

1. Trata-se de estudo e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade (ou não) do PL supra referido.
 2. Atendidos os requisitos regimentais, a proposição está em condições de análise.
- É o que basta relatar. Passo a fundamentar.

II. Fundamentação jurídica

3. A proposição em tela, oriunda do Poder Legislativo, visa criar o passe livre para policiais (mesmo sem farda) nos coletivos municipais.
4. O projeto não impõe atribuição ao Poder Executivo, tampouco cria despesa ao ente, ou seja, tratando de competência comum (segurança pública) está em consonância com a Constituição da República, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, LOM – Lei Orgânica Municipal.

III. Conclusão

5. Diante da argumentação exposta, quanto ao aspecto jurídico, entendo ser o PL 124/2014 constitucional e legal.

É o parecer que submeto à consideração.

Novo Hamburgo/ RS, 07 de novembro de 2014.

Fernando Mizerski

Procurador